



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

Contrato 003/2023 /SEINFRA

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA A SEINFRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E A EMPRESA Dell Computadores do Brasil Ltda. ("DELL").

ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominado **CONTRATANTE**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA/GO**, inscrita no CNPJ/MF nº 49.766.106/0001-90, situada na Rua 05, nº 833, Qd. C-05, Lt. 23, Ed. Palácio de Prata, 5º, 6º e 7º andares, Setor Oeste, Goiânia-GO, neste ato representada por seu titular, o Secretário de Estado Pedro Henrique Ramos Sales, CPF/MF sob o nº 002.080.231-51, residente e domiciliado em Goiânia-GO, doravante denominada **CONTRATADA**, e, de outro, **DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA. ("DELL")**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 72.381.189/0010-01, com endereço na Av. da Emancipação, 5000, Hortolândia/SP, neste ato representada mediante procuração por Maurício Luis Cassalta de Paula Couto, portador da Carteira de Identidade nº 088552955-IFP/RJ e CPF/MF sob o nº 021.055.837-76, com endereço profissional na Avenida Industrial Belgraf, nº 400, Eldorado do Sul/RS, firmam o presente instrumento de Contrato, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 17.928/2012 e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto e sua Execução

Constitui objeto do presente a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA A SEINFRA**, decorrente de Adesão à Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão Eletrônico nº 1017/2022, promovida e gerenciada pela Fundação do Estado de Santa Catarina - UDESC, de acordo com as especificações e condições descritas no lote 2, item 3.

PARÁGRAFO ÚNICO - São partes do Contrato, como se transcritos estivessem, o edital de licitação e seus anexos, os documentos, proposta e informações apresentadas pela Contratada que deram suporte ao julgamento do referido pregão.

CLÁUSULA SEGUNDA - Dos itens, do Preço e do Reajuste

§ 1º Do Preço

I - O valor total deste Contrato é de R\$ 844.653,00 (oitocentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e três reais), conforme discriminado no quadro abaixo:

Lote/Item	Características Mínimas	Marca/modelo	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
2/3	MICROCOMPUTADOR AVANÇADO COMPLETO - Conforme complementação Termo de Referência	DELOptiplex 5000 SFF + Monitor C2423H	100	8.446,53	844.653,00

II - Do reajuste de preço - O preço estabelecido é fixo, único e irrevogável, durante a vigência do Contrato, e inclui todos e quaisquer ônus, quer sejam tributários, fiscais ou trabalhistas, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto do Contrato, exceto nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

III - A revisão dos preços poderá ser concedida, pelo CONTRATANTE, a partir da análise e discussão de planilha que demonstre a alteração dos custos, a ser encaminhada pela CONTRATADA à (ao) CONTRATANTE, nos termos do art. 65, inc. II, letra " d " da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Dotação Orçamentária

O pagamento do presente Contrato correrá a conta dos recursos consignados no orçamento abaixo:

SUBAÇÃO	FONTE	ELEMENTO DE DESPESA
4243 - Gestão e Manutenção das Atividades	15000100 e 25000100 - Recursos não Vinculados de Impostos - Receitas Ordinárias	4.4.90.52.11

CLÁUSULA QUARTA - Do Prazo de Vigência do Contrato

I - O prazo de vigência deste instrumento tem início na sua assinatura até o encerramento dos créditos orçamentários do ano de sua emissão.

CLÁUSULA QUINTA - Das Obrigações das Partes

I - A SEINFRA/GO e a CONTRATADA declaram que tem ciência da

existência da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e se comprometem a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, em situação de violação de tais regras.

II - A SEINFRA/GO a CONTRATADA se comprometem no sentido de que somente poderão tratar dados pessoais dos usuários dos serviços contratados, nos limites e finalidades exclusivas do cumprimento de suas obrigações com base na presente avença/instrumento e jamais para qualquer outra finalidade.

III - A SEINFRA e a CONTRATADA assumem o compromisso de confidencialidade e de não compartilhar e/ou garantir acesso aos dados pessoais, que detenha por força do presente contrato, sendo, em regra, vedada a transferência das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do próprio contrato; se a solicitação for realizada por autoridade de proteção de dados, deverá haver deliberação conjunta sobre tal pedido e suas decorrências.

IV - A SEINFRA/GO e a licitante vencedora ficam obrigadas a denunciar eventual incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

De acordo com a legislação de regência, as Partes:

I - Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação sobre anticorrupção, entre as quais nas Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

II - Comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso acima e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

III - Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução deste contrato;

IV - Declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

I - DA CONTRATADA

a) A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e na sua proposta, sobretudo do Termo de Referência, assumindo com exclusividade, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

II - DA CONTRATANTE

- a)** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b)** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital deste Pregão Eletrônico e seus anexos;
- c)** A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto da licitação, bem como, por qualquer dano causado a outrem, em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- d)** Efetuar os recolhimentos tributários incidentes sobre o objeto da licitação, na proporção prevista na legislação aplicável à matéria;

CLÁUSULA SEXTA - Da Inexecução e da Rescisão do Contrato

I - A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos: I - por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

II - amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, mediante formalização através de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados;

III - judicialmente, na forma da legislação vigente;

IV - a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avençado, acarreta as seguintes consequências para a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções previstas:

a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à CONTRATANTE;

b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Fiscalização do Contrato

A gestão do Contrato será realizada pela SEINFRA devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) pela SEINFRA, para esse fim, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93. A fiscalização exercida pelo(s) fiscal(ais) do Contrato, não reduz nem exclui a responsabilidade da CONTRATADA,

inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

CLÁUSULA OITAVA - Das Sanções Administrativas

As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais ora assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, e conforme antevisto no Edital do certame.

CLÁUSULA NONA- Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Goiás, com a renúncia expressa de qualquer outro, para serem dirimidas questões originárias da execução do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Eletronicamente.

Representante da Contratada:

Maurício Luís Cassalta de Paula Couto
Diretor da Dell Computadores do Brasil Ltda. - DELL

Representante da Contratante:

Pedro Henrique Ramos Sales
Secretário de Estado

GOIANIA, 03 de agosto de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **MAURICIO LUIS CASSALTA DE PAULA COUTO**, Usuário Externo, em 08/08/2023, às 11:49, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES**, Secretário (a) de Estado, em 08/08/2023, às 15:14, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **50314848** e o código CRC **A0CAF50D**.

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RUA 5 Nº 831, QUADRA 5, LOTE 23, EDIFÍCIO PALÁCIO DE PRATA,
SALA 702 - Bairro SETOR OESTE - GOIANIA - GO - CEP 74115-060 -
62986418865.



Referência: Processo nº 202320920000682



SEI 50314848